

ANO III - EDIÇÃO Nº 508 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Quarta-Feira, 09 de maio de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 303/2018 Republicada

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora RAIENE ELEN PONTES DE SOUSA, Técnico em Informática, matrícula nº 11182555-1, no Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação na Área de análise e desenvolvimento de sistemas – ADS, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições com contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 306/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	SUBSTITUTO DE FISCAL	NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO
Georges Oliva de Oliveira Matrícula nº 102510	Cândice Cristiane Barros S. Novaes Matrícula nº 103310	029/2018	O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO (ITEM Nº 80, Linha 01), com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista na Ata de Registro de Preços nº 014/2018, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 007/2018, Processo Administrativo nº 2017.0701.00467, parte integrante do presente instrumento.

024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 308/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008; e considerando o edoc nº 07010223960201811,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora GRAZIELLE DE FÁTIMA ROSA, Analista Ministerial – Especialidade Ciências Jurídicas, matrícula nº 137216, na 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí – TO, a partir de 04 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 309/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO para atuar nas Sessões Plenárias do Tribunal do Júri da Comarca de Goiatins nos dias 14 e 17 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Promotora Assessora do PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

PORTARIA Nº 310/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, em conformidade com o ANEXO I AO ATO PGJ Nº 049/2017 e com o disposto pela Lei nº 1.522, de 17 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimentos de Fundos de acordo com as especificações a seguir:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável:	Uilton da Silva Borges	CPF:	815.815.051-91
Lotação:	Procuradoria-Geral de Justiça	Contato:	(63) 3216-7535
Cargo:	Diretor-Geral	Matrícula:	75207
Banco:	Banco do Brasil S/A	Agência:	3615-3
Praça de Pagamento:	Palmas - TO	Conta Bancária:	83987-6

1.1 - PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
03.122.1144.2210	3.3.3.90.30.96	Material de Consumo	R\$ 3.800,00
03.122.1144.2210	3.3.3.90.36.96	Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$ 1.000,00
03.122.1144.2210	3.3.3.90.39.96	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 2.800,00
03.122.1144.2210	3.3.3.90.47.96	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 400,00
TOTAL DO ADIANTAMENTO			R\$ 8.000,00

1.2 - VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2 - PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação.

3 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4 - DESIGNAR o servidor JALSON PEREIRA DE SOUSA, Técnico Ministerial, matrícula nº 86108, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

PUBLIQUE – SE. CUMpra – SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA

DESPACHO Nº 218/2018 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA, para conceder-lhe 05 (cinco) dias de folga, a serem usufruídos no período de 05 a 09 de novembro de 2018, em compensação aos dias 26 a 30/06/2017; 05 e 06/08/2017; 26 e 27/08/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000138/2018-65

ASSUNTO: Procedimento Licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de buffet.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 219/2018 – Em cumprimento ao previsto no artigo 7º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, APROVO o Termo de Referência, às fls. 63v/71, objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de buffet, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAFA – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPE/TO. Ato contínuo, na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016, considerando as manifestações favoráveis constantes no Parecer Administrativo nº 081/2018, às fls. 79/83, exarado pela Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 030/2018, às fls. 84/86, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura do respectivo procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 07 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

PROCESSO Nº.: 19.30.1516.0000113/2018-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO PRÉDIO SEDE DO ANEXO I DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, EM PALMAS-TO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

EMPRESA LICITANTE	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)	RESULTADO
COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA	38.146.510/0001-44	R\$ 1.318.163,87	DECLASSIFICADA
CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA	04.490.079/0001-37	R\$ 1.329.000,00	DECLASSIFICADA
CONSTRUTORA JS EIRELI - ME	13.265.967/0001-47	R\$ 1.369.333,73	DECLASSIFICADA

Em face do julgamento das propostas foi aberto o prazo para interposição de recurso de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da lavratura da ata, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Palmas – TO, 08 de maio de 2018

ELIZANGELA RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da CPL
em Substituição

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 564/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2016.6.29.09.0086**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar suposta ilegalidade do Pregão Eletrônico nº 18/2014, objetivando a aquisição de equipamentos destinados as Unidades de Terapia Intensiva e área de Internação Hospitalar dos hospitais estaduais. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 565/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2012/17618**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar possível ato de improbidade administrativa em decorrência da ausência de Publicidade. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 566/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2011/701**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar possíveis irregularidades na exoneração em massa de servidores comissionados pelo Governo do Estado do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 567/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.09.0272**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando analisar prestação de contas da Prefeitura Municipal de Palmas e da Câmara Municipal de Palmas, após irregularidades apontadas por seis acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 568/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2015/4945**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar supostas práticas de improbidade administrativa que ocasionou o sucateamento da frota de veículos do Estado do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 569/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2015/4913**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar possível repasse de verbas públicas à FUNDEAGRO, entidade que se intitula Fundação Civil sem Fins Lucrativos. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 570/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2015/4525**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar possíveis irregularidades cometidas na determinação de fechamento de loja no Rodoshopping. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 571/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2015/4595**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar possível ilegalidade em contrato firmado entre a Prefeitura de Palmas e a Construtora Central do Brasil LTDA – CCB, constatado por meio de acórdão TCE nº 310/2008. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 572/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2015.2.29.09.0106**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente da contratação de servidora para trabalhar na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, contudo, prestou serviço de natureza particular na residência do ex-Governador. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 573/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.09.0132**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar eventual acúmulo ilegal de cargos públicos, assim como, provável percepção de remuneração sem a efetiva contraprestação laboral de servidora Pública Estadual e Municipal. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 574/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.24.0242**, oriundos da **24ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar danos ambientais e responsabilidades decorrentes do desmatamento de objeto de especial preservação, com providências quanto a sua recuperação. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 575/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2016.2.29.24.0146**, oriundos da **24ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando averiguar notícia relacionada ao uso de instrumento, substâncias e práticas injustas a animais em rodeio. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 576/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2017.3.29.28.0005**, oriundos da **28ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando prover a análise do processamento do Pregão Eletrônico nº 55/2014, da Prefeitura de Palmas, sob alegação de direcionamento licitatório. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 577/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 27/2015**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Wanderlândia**, visando apurar suspeita de maus tratos a criança N.L.G., por genitora usuária de drogas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 578/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 06/2006**, oriundos da **28ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar irregularidades na relação de Bolsa Universitária promovida pela Secretaria da Juventude. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demósthenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 579/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 44/2017**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Colmeia**, visando apurar possível ato de improbidade administrativa constatada por meio do Parecer Prévio nº 006/2004, que rejeitou as contas consolidadas do Município de Couto Magalhães ano de 2000. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demósthenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demósthenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 580/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 39/2017**, oriundos da **5ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar irregularidades no fornecimento de medicamento risperidom 2mg à adolescente Y.V.C.O.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demósthenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demósthenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 581/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 43/2017**, oriundos da **5ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar retorno com Oftalmologista à adolescente E.A.S.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demósthenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demósthenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 582/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 51/2017**, oriundos da **5ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar TFD para realização de troca de gerador de marcapasso à idosa E.M.S.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demósthenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demósthenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 583/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 56/2017**, oriundos da **5ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar exame de imunohistoquímica ao idoso V.F.A.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demósthenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demósthenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 584/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 61/2017**, oriundos da **5ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar a disponibilização de transporte para locomoção até a APAE de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demósthenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 585/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 62/2017**, oriundos da **5ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar a disponibilização de válvula antiglaucomotora (Válvula de ahmed), ao idoso R.N.G.S.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 586/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 28/2016**, oriundos da **2ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar possível dano ambiental causado na chácara encontro dos amigos, em Tupiratins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 587/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 02/2005**, oriundos da **28ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar possível irregularidade em licitação feita pelo Hospital de Referência de Gurupi. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 588/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 29/2012**, oriundos da **2ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar possível ato de improbidade administrativa por dificuldade de acesso de equipe de transição de mandato no Município de Tupiratins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 589/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2017.3.29.21.0067**, oriundos da **21ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar irregularidades na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na escola Daniel Batista. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 590/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.21.0089**, oriundos da **21ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar condições de preparo da merenda escolar servida no ETI Padre Josino Tavares, unidade onde ocorreu intoxicação alimentar de alunos e servidores. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 591/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2017.3.29.21.0066, oriundos da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, visando promover a alimentação adequada aos alunos da Escola de Tempo Integral Carolina Capelo de acordo com as diretrizes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 592/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2017.3.29.21.0065, oriundos da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, visando promover a alimentação adequada aos alunos da Escola de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem, de acordo com as diretrizes PNAE. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 593/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2017.3.29.21.0068, oriundos da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, visando promover a alimentação adequada aos alunos da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, de acordo com as diretrizes PNAE. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 594/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2017.2.29.23.0022, oriundos da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar possíveis irregularidades e/ou práticas abusivas em detrimento de direito dos consumidores pela empresa Consorcio Nacional Honda. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 595/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 15/2014, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas, visando apurar possíveis crimes ambientais e atos de improbidade administrativa, decorrentes de invasão de área verde e área pública, por parte de integrantes do MST – Movimento Sem Terra. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 596/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 08/2011, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas, visando apurar suposta utilização de dinheiro público em serviço de cunho particular, por parte do ex-Prefeito de Juarina. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 597/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 39/2016**, oriundos da **2ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar suposta existência de cimento amianto na rede de água que atende o município, bem como a possibilidade do material mencionado ser cancerígeno. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 598/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2010.3.29.28.0039**, oriundos da **28ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar denúncia de irregularidades no sistema penitenciário do Estado do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 599/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 16/2017**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Paranã**, visando apurar irregularidades na aplicação de recursos da saúde, aportados em auditoria do DENASUS. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 600/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 24/2016**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Wanderlândia**, visando apurar a morosidade do poder público do Município de Darcinópolis, em fornecer medicamento a paciente J.N.S.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 601/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 02/2017**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Wanderlândia**, visando apurar irregularidades nas contas de ordenador de despesas do município de Darcinópolis, exercício 2003, referente ao processo TCE nº 4554/2003. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 602/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 08/2017**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Paranã**, visando apurar irregularidades apontadas na prestação de contas do município de Paranã, referente ao exercício de 2007. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 603/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 04/2011**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Augustinópolis**, visando apurar existência de contratação irregular de serviços no Município de Carrasco Bonito. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 604/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 03/2011**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Augustinópolis**, visando apurar existência de contratação irregular de serviços da saúde por parte do Estado do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 605/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 01/2011**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Augustinópolis**, visando apurar real situação das condições físicas e estruturais do Conselho Tutelar de Augustinópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 606/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 14/2016**, oriundos da **2ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar irregularidades em contas julgadas por Acórdão, referente as contas do ordenador de despesas do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, relativo ao exercício financeiro de 2011. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 607/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 51/2015 – Apenso Inquérito Civil Público nº 02/2017**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Pium**, visando apurar responsabilidades e promoção de medidas a fim de responsabilizar a Agência Tocantinense de Saneamento – ATS, por deficiência na prestação de serviços públicos em Pium. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 608/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 04/2016**, oriundos da **12ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar supostas irregularidades em casa de shows instaladas na Avenida das Mansões, Setor Santa Mônica em Araguaína e possível poluição sonora. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 609/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 43/2017**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Colméia**, visando apurar a rejeição das contas consolidadas do Município de Couto Magalhães em 2001, conforme Parecer Prévio nº 108/2005. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 610/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 13/2016**, oriundos da **1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis**, visando apurar denúncia acerca do uso de veículos oficiais em benefício próprio pelo chefe da Cadeia Pública de Tocantinópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 611/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 05/2017**, oriundos da **1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis**, visando garantir direito a saúde de R.B.C., no tocante ao fornecimento de insulinas adequadas ao tratamento de glicemia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 612/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 15/2016**, oriundos da **1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis**, visando fiscalizar o fornecimento de ajuda financeira a servidora E.S.R.S., pelo município de Tocantinópolis, bem como a contratação da mencionada servidora pelo Estado do Tocantins, lotada no DERTINS. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 613/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 11/2016**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando promover a implantação do Programa Guarda Subsidiada no município de Santa Fé do Araguaia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 614/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 02/2017**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Palmeirópolis**, visando apurar suposta irregularidade no transporte escolar em Palmeirópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 615/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 37/2017**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Palmeirópolis**, visando apurar irregularidades em estabelecimentos farmacêuticos, com possível risco a saúde pública. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 616/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 23/2017**, oriundos da **5ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar eventual suspensão do atendimento odontológico na Unidade Básica de Saúde de Santa fé do Araguaia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 617/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 13/2015**, oriundos da **7ª Promotoria de Justiça de Gurupi**, visando apurar possível invasão de área pública de preservação permanente e de área verde no Parque Agroindustrial de Gurupi - PAIG. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 618/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 20/2014 – Apenso Notícia de Fato 32/2014**, oriundos da **2ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar irregularidades no cadastramento do programa Bolsa Família, bem como exigência e vantagem indevida por parte de vereador de colinas, com recompensa de indicação de nomes para ocupar vaga de Secretário Municipal de Juventude. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 619/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 52/2017**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Paranã**, visando apurar pontos omissos do Edital Licitatório e possíveis irregularidades em Licitação nº 019/2017, na modalidade pregão presencial. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 620/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2016.6.29.09.0052**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar supostos atos de improbidade administrativa em decorrência de um acidente de trabalho, no âmbito da empresa SELVAT. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 621/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2015/4928**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar possível irregularidade em procedimento licitatório, para fim de aquisição de mobiliário do SAMU - Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 622/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.28.0038**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar suposta utilização indevida de bem público, adquirido pelo Município de Palmas, através do convênio com a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 623/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017/7215**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar cumprimento de súmula vinculante nº 13º do STF que veda prática de nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta no Âmbito do Município de Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 624/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012/22400**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar legalidade de procedimento licitatório deflagrado na modalidade Pregão Presencial, Edital nº 01/2009. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 625/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012/26361**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar irregularidades no procedimento licitatório, objetivando a contratação de pessoas jurídicas para realização da profiislografia e mapeamento de competência dos cargos bases da Polícia Militar. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 626/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2015.3.29.09.0025** oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar ilegalidade apontada por meio de Acórdão do TCE nº 800/2014 quando a paralisação por falta de notificação técnica, decorrente de reajuste de preços das 2ª a 4ª e 5ª medição final. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 627/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.28.0062** oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar suposta falta de transparência na gestão de ex-Presidente do IGEPREV. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 628/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 28/2017** oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Gurupi**, visando apurar carência e insuficiência de vagas na rede estadual pública, no município de Gurupi. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 629/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 12/2016** oriundos

da **Promotoria de Justiça de Wanderlândia**, visando apurar regularidades da destinação final dos resíduos sólidos produzidos no município de Wanderlândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO
EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 630/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 01/2017** oriundos da **Promotoria de Justiça de Wanderlândia**, visando apurar eventual ato de improbidade administrativa e/ou dano ao erário, decorrentes de negócios realizados pelo gestor do município de Wanderlândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 631/2018**, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 15/2017** oriundos da **Promotoria de Justiça de Axixá do Tocantins**, visando apurar irregularidades na realização do concurso público de Axixá do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de abril de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

**GRUPO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ATIVIDADE POLICIAL - GECEP****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PIC/0764/2018**

Processo: 2018.0005555

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do GECEP – Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial, pelos Promotores de Justiça que esta subscrevem, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Constituição Federal (artigo 129, I, III e IX), nas Leis Orgânicas (artigos 26 da Lei 8.625/93-LONMP; artigo 8º da LC 75/1993 – LOMP; e artigo 61 da LC nº 51/2008 - Lei Orgânica do Ministério Público Estadual do Tocantins); nas Resoluções nº 13/2006 (do Conselho Nacional do Ministério Público) e 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, (do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual); artigo 4º, inciso III, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 13/2006 do CNMP; art. 2º, inciso II da Resolução nº 001/2013/CPJ; e atendendo ao disposto na Resolução nº 003/2011 do Colégio de Procuradores de Justiça, e na forma do artigo 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal, sendo que ao Ministério Público incumbe promover, privativamente, a Ação Penal Pública, e:

CONSIDERANDO a existência de Notícia de Fato que versa sobre suposto crime contra vida, possivelmente consumado por Policiais Cívicos, lotados na Delegacia de Homicídios de Palmas/TO, DHPP, em desfavor de Sargento da Polícia Militar, José Maria Rodrigues de Almeida, na data de 26 de abril de 2018.

CONSIDERANDO que os Promotores de Justiça da Comarca de Palmas/TO, designados para atuar no Controle Externo da Atividade Policial e na Promotoria Criminal, vinculada às investigações, solicitaram atuação concorrente do Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial no caso concreto;

CONSIDERANDO que a Associação dos Praças Militares do Estado do Tocantins – APRA/TOCANTINS apresentou pedido ao Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial para que represente judicialmente pela prisão preventiva de Cassiano Ribeiro Oyama, então Delegado de Polícia Titular da DHPP, na data da consumação do crime;

CONSIDERANDO que os Membros do GECEP decidiram iniciar Procedimento Investigatório Criminal para atuar de forma concorrente com os Promotores de Justiça Naturais da Comarca de Palmas/TO, Criminal e responsável pelo controle externo da atividade policial a fim de apurar o possível crime contra a vida supracitado.

DECIDEM

Instaurar o Procedimento Investigatório, com vistas à apuração dos fatos acima mencionados e eventuais responsabilidades criminais dos possíveis coautores.

Determinar que, após a atuação e registro da presente Portaria como Procedimento Investigatório Criminal, nos termos do artigo 4º, da Resolução nº 13/2006, do CNMP, e artigo 4º da Resolução nº 01/2013/CPJ, sejam realizadas as seguintes providências:

- 1) Certifique-se o andamento do Inquérito Policial;
- 2) Certifique-se quais medidas cautelares judiciais ou administrativas foram impostas aos Policiais Cívicos que supostamente foram coautores da conduta;
- 3) Adote-se as medidas administrativas para a inclusão do Membro Relator no sistema eproc, nos autos do Inquérito Policial nº 0014330-09.2018.827.2729, a fim de atuar subsidiária e cumulativamente com o Promotor de Justiça Natural na esfera criminal;
- 4) Após conclusos ao Membro Relator para relatar e manifestar

sobre o pedido dirigido ao Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial, colhendo imediatamente a manifestação dos demais Membros.

Assim, após cumpridas as diligências acima, seja dado prosseguimento ao feito nos termos do que dispõe o artigo 7º da Resolução nº 13 do CNMP.

C U M P R A – S E.

PALMAS, 03 de Maio de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES JUNIOR
GRUPO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE
POLICIAL

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO
CONSUMIDOR - CAOCON****EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente procedimento administrativo, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à coordenadora do CAOP do Consumidor, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 002/2018

FUNDAMENTOS: com fundamento no art. 127 da Constituição Federal, nos artigos 48, inciso III e 49, da Lei Complementar Estadual nº 051/2008 c/c art.8º, incisos VII, XII e XIII do Ato nº 46/2014 da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;

ORIGEM: 2018/5689

FATOS EM APURAÇÃO: inspeção “in loco” no Frigorífico de Aves e Peixes Francisco Galvão, em Palmas/TO, pela equipe técnica do Centro de Apoio Operacional do Consumidor juntamente com os demais órgãos parceiros, com objetivo de constatar possíveis e atuais irregularidades no estabelecimento em epígrafe, visando a auxiliar a Promotora de Justiça da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, na instrução do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.23.0091 ;

VISTORIADO: Frigorífico de Aves e Peixes Francisco Galvão

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 27 de abril de 2018.

Araína Cesarea Ferreira dos Santos D'Alessandro
Promotora de Justiça e Coordenadora do CAOCON

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0773/2018**

Processo: 2018.0005665

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da

Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados nos autos da Notícia de Fato nº 2018.0005665 (Numeração do Sistema E-ext em decorrência do atendimento realizado no Sistema SIACMP que permite apenas instauração de Notícia de Fato), tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar para a criança H.R.A., consulta com médico Urologista;

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
4. Nomeie-se a auxiliar Ministerial Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;
5. Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO e ao NATJUS Estadual, para informações em 10 (dez) dias;
6. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro
Promotora de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0774/2018

Processo: 2018.0005642

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina,

no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados nos autos da Notícia de Fato nº 2018.0005642 (Numeração do Sistema E-ext em decorrência do atendimento realizado no Sistema SIACMP que permite apenas instauração de Notícia de Fato), tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar para a adolescente J.C.F.D.S., o medicamento Espiramicina (Rovamicina) 1,5 UI;

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
4. Nomeie-se a auxiliar Ministerial Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;
5. Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO e ao NATJUS Estadual, para informações em 10 (dez) dias;
6. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0775/2018

Processo: 2018.0005542

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina,

no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser certificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a certificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados nos autos da Notícia de Fato nº 2018.0005542 (Numeração do Sistema E-ext em decorrência do atendimento realizado no Sistema SIACMP que permite apenas instauração de Notícia de Fato), tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar para a criança D.B.B.D.S., o medicamento Glucagon 1mg/ml;

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
4. Nomeie-se a auxiliar Ministerial Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;
5. Oficie-se ao Núcleo de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína e ao NATJUS Estadual, para informações em 10 (dez) dias;
6. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro
Promotora de Justiça

ARAGUAINA, 04 de Maio de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAINA

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0780/2018**

Processo: 2018.0005676

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por através da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com espeque nos artigos 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, art. 2º, I, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, e;

CONSIDERANDO que, conforme o Diário da Assembleia Legislativa do Tocantins n.º 2379, em data de 18 de outubro de 2016 foi publicado o edital de abertura nº 001, do Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins para o provimento imediato e cadastro de reserva do Quadro Pessoal para cargos de nível médio, médio especializado e superior, cujas taxas de inscrição perfaziam os valores de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) para cargos de nível médio, R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para nível médio especializado e R\$ 200,00 (duzentos reais) para nível superior, tendo sido contratada, por dispensa de licitação, a Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro - FUNRIO para a realização e execução do certame;

CONSIDERANDO a notícia de que no ano de 2016 aproximadamente 1.000 (hum mil) pessoas se inscreveram para o concurso público da Assembleia Legislativa do Tocantins, com a finalidade de concorrer a um dos cargos do quadro de servidores efetivos;

CONSIDERANDO a notícia de que 273 pessoas pagaram as taxas de inscrição, o que totalizou aproximadamente R\$ 30.000,00 arrecadados, cujos valores não foram devolvidos aos candidatos após a anulação do concurso público;

CONSIDERANDO que o mencionado concurso público restou anulado em novembro 2016 por vícios de ilegalidade, bem assim a notícia de que até o presente momento ainda não houve supostamente a integral devolução dos valores pagos pelos candidatos;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública restituir as respectivas de taxa de inscrição a cada candidato inscrito no concurso público, sob pena de enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO que a taxa de inscrição do concurso público possui natureza pública, o que significa dizer que o Estado ao abrir mão de tal valor em prol da Instituição, estaria efetivamente pagando (desembolsando dos cofres públicos) todo aquele valor pelo serviço contratado e não concluído;

CONSIDERANDO que é imprescindível que ocorra a devolução

dos valores pagos, sob pena de enriquecimento ilícito à custa dos cidadãos que pagaram a taxa de inscrição, utilizando-se, neste caso, ilegalmente da máquina pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos noticiados, suas causas e eventuais responsabilidades, e que ao Ministério Público do Estado do Tocantins compete apurar eventual ofensa aos princípios da Administração Pública, RESOLVE instaurar o Inquérito Civil Público - ICP, considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1- Origem – matéria veiculada na imprensa local;

2. Objeto do Procedimento:

2.1 – apurar a quantia efetivamente arrecadada pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou pela Instituição encarregada de realizar o Concurso Público para provimento de vagas do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e/ou a ocorrência de eventuais atos de improbidade administrativa, tipificados nos artigos 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, em decorrência da ausência de devolução das quantias pagas, a título de taxa de inscrição, aos respectivos candidatos inscritos;

3. Investigados: eventuais agentes públicos do Estado do Tocantins e, terceiros, que tenham colaborado ou concorrido para a ocorrência dos atos sob persecução ministerial;

4. Diligências:

O presente procedimento será secretariado pelos auxiliares e analistas do Ministério Público lotados na 9ª Promotoria de Justiça de Palmas, TO, que devem desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

4.1. afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições constantes do art. 4º, § 1º, da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO;

4.2. remeta-se extrato da portaria para publicação no Diário Oficial, conforme preconiza o art. 10, VII, da Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público (via e-mail ao E. Conselho Superior do Ministério Público);

4.3. oficie-se ao E. Conselho Superior do Ministério Público, informando a instauração do presente inquérito e remetendo

cópia dessa portaria inaugural, conforme determina o art. 9º, da Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público;

4.4. oficie-se à Presidente da Assembleia do Estado do Tocantins para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do ofício, preste as seguintes informações, com vistas a instruir o procedimento em alusão:

4.4.1 – informe a quantia efetivamente arrecadada para a realização do Concurso da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins para o provimento de vagas do Quadro Pessoal, previsto no edital de abertura nº 001, de 18 de outubro de 2016, para provimento imediato e cadastro de reserva, para cargos de nível médio, médio especializado e superior, bem como eventual saldo existente na conta destinada ao recebimento de inscrições;

4.4.2 – informe se já houve a devolução das quantias pagas, a título de taxas de inscrição, aos candidatos inscritos no certame, bem como que encaminhe a relação com os nomes dos candidatos inscritos e que já tiveram restituídas suas respectivas taxas de inscrição;

5. Oficie-se ao Presidente da Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio De Janeiro – FUNRIO do Tocantins para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do ofício requisitório, preste as seguintes informações, com vistas a instruir o procedimento em alusão:

5.1. informe a quantia efetivamente arrecadada para a realização do Concurso da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins para o provimento de vagas do Quadro Pessoal, previsto no edital de abertura nº 001, de 18 de outubro de 2016, para provimento imediato e cadastro de reserva, para cargos de nível médio, médio especializado e superior, bem como eventual saldo existente na conta destinada ao recebimento de inscrições;

5.2 informe se já houve a devolução das quantias pagas, a título de taxas de inscrição, aos candidatos inscritos no certame, informando o valor integral de eventual devolução, bem como que encaminhe a relação com os nomes dos candidatos inscritos e que já tiveram restituídas suas respectivas taxas de inscrição.

Cumpra-se.

Palmas, TO, 04 de maio de 2018.

EDSON AZAMBUJA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PALMAS, 04 de Maio de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
EDSON AZAMBUJA
09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA ao senhor José Honório Barreira de Moraes e eventuais interessados do Arquivamento Preparatório nº 2018.0000206, instaurado para apurar eventual favorecimento a empresa ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A., em detrimento do sr. José Honório Barreira de Moraes, decorrente da titularização da área de 147,1477ha, localizada no loteamento Santa Fé, no município de Palmas, ocorrendo-se assim eventual ato de improbidade administrativa, tipificado no art. 11 da Lei 8.429/92. Empreendida as diligências necessárias para a apuração dos fatos, verifica-se que encontra-se em andamento a ação de reintegração de posse nº 0027568-32.2017.827.2729 proposta pela empresa ACJ em face do representante, acerca do direito posto entre as partes no que concerne ao titular do imóvel, cuja posse da área encontra-se atualmente em favor da empresa, por meio da liminar deferida pelo Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas e que eventual discussão acerca do titular da área decorre de direito patrimonial disponível, o que afasta à legitimidade do Ministério Público para atuar no feito, na forma do art. 129 da Constituição Federal, que atribuiu a legitimidade ativa deste Órgão para a tutela do direito difuso, coletivo e individual indisponível que revela uma dimensão social que coincida com o interesse público. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 03 de maio de 2018.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22ª Promotor de Justiça da Capital

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0779/2018

Processo: 2018.0000515

A 27ª Promotoria de Justiça da Capital, considerando as informações extraídas do Procedimento Preparatório nº 2017.0000515 (em anexo), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, inc. III da Constituição e pelo art. 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e legitimada consoante o art. 1º, inc. IV c/c art. 5º inc. I, ambos do referido estatuto infraconstitucional, resolve converter o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Procedimento Preparatório nº 2017.0000515 (processo eletrônico e-ext);

2. Investigado(s): Secretaria de Estado da Saúde;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

3. Objeto do Inquérito: Averiguar as inconformidades sobre a implantação e implementação dos Protocolos Assistenciais no Pronto Socorro e na Unidade de Cuidados Intermediários, no âmbito do Hospital Geral Público de Palmas, por meio da continuidade das diligências desta Promotoria de Justiça, contidas no Termo de Declaração nº 019/2018, no qual constou redesignação de audiência de continuação, para o dia 16/05/2018;

4. Fundamento Legal: Art. 196 da Constituição Federal e normas sanitárias infraconstitucionais.

5. Diligências:

5.1. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público, informando a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, remetendo cópia da portaria inaugural, na forma da Resolução nº 003/2008/CSMP.

PALMAS, 04 de Maio de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0794/2018

Processo: 2018.0005685

Considerando as funções institucionais do Ministério Público, previstas no "caput" do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008);

Considerando a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 003, de 09 de setembro de 2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins;

Considerando as atribuições desta Promotoria contidas no Ato PGJ nº 36/2017, a saber: "Promoção da tutela dos interesses difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos da Saúde, realizando atendimento ao público respectivo; acompanhamento permanentemente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde - SUS e execução das Políticas Públicas de Vigilância e Atenção à Saúde, com repercussão em todo o Estado";

Considerando o expediente oriundo do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, dirigido a esta Promotoria de Justiça, por meio do Ofício Coren-TO/Defisc nº 43/2018 (protocolo PGJ07010223637201831), encaminhando cópia do Relatório de Fiscalização do Exercício da Enfermagem, realizado no Hospital Infantil de Palmas, nos dias 05 e 06 de abril de 2018, constando diversas inconformidades recorrentes no referido hospital, conforme anexo;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção,

proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando as Normas Sanitárias acerca das Políticas Nacionais que regulamentam a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, bem como todo o ordenamento jurídico sanitário destinado a assegurar esse direito fundamental;

Decide instaurar Procedimento Preparatório, a fim de averiguar as inconformidades detectadas pelo COREN/TO, durante Fiscalização do Exercício da Enfermagem, realizada no Hospital Infantil de Palmas nos dias 05 e 06 de abril de 2018, cujo relatório foi encaminhado a esta Promotoria de Justiça, por meio do Ofício Coren-TO/Defisc nº 43/2018.

Designar o dia 22 de maio de , às 16 horas para ouvir o Secretário de Estado da Saúde, ocasião em que deverá apresentar esclarecimentos, acerca da denúncia aqui tratada e, documentação comprobatória sobre as providências tomadas pela gestão, para a solução da denúncia.

PALMAS, 07 de Maio de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0796/2018

Processo: 2018.0005365

Considerando as funções institucionais do Ministério Público, previstas no "caput" do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008);

Considerando a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 003, de 09 de setembro de 2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins;

Considerando as atribuições desta Promotoria contidas no Ato PGJ nº 36/2017, a saber: "Promoção da tutela dos interesses difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos da Saúde, realizando atendimento ao público respectivo; acompanhamento permanentemente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde - SUS e execução das Políticas Públicas de Vigilância e Atenção à Saúde, com repercussão em todo o Estado";

Considerando a denúncia anônima firmada perante esta Instituição (Protocolo PGJ 07010221965201818) relatando, em suma, que o Hospital Cristo Rei, situado na Quadra 501 Sul, Avenida LO 13, Conjunto 2, Lote 2, s/n - Centro, Palmas - TO, está funcionando em desacordo com o Art. 13 "caput" e inciso IV do Art. 14, da RESOLUÇÃO Nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, da

Agência Nacional de Vigilância Sanitária e com a RESOLUÇÃO COFFITTO Nº 44, de 26 de abril de 2014, pelo fato de dispor de apenas um especialista em fisioterapia, para sozinho, atender a 02 (duas) Unidades de Terapia Intensiva (UTI), sendo uma UTI NEONATAL com 10 (dez) leitos, e a outra UTI PEDIÁTRICA com 10 (dez) leitos, destacando a obrigatoriedade da formalização de um Coordenador da equipe de Fisioterapia, e este ser profissional especialista, bem como a exigência de no mínimo um fisioterapeuta para cada dez leitos, e atendimentos fisioterapêuticos em pelo menos 18 horas do dia, fato que está gerando desassistência aos pacientes no período noturno e, no período diurno, sobrecarga de trabalho para o profissional da fisioterapia;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando as Normas Sanitárias acerca das Políticas Nacionais que regulamentam a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, bem como todo o ordenamento jurídico sanitário destinado a assegurar esse direito fundamental;

Considerando a competência do SUS quanto às ações e serviços da Vigilância Sanitária, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde, destinadas ao controle sanitário sobre os hospitais privados.

Decide:

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de averiguar a denúncia firmada perante o Ministério Público;

RECOMENDAR ao Secretário de Estado da Saúde para aferir a veracidade da denúncia e, em sendo verdadeira, tomar as providências cabíveis destinadas a assegurar o atendimento seguro dos pacientes dos pacientes do Hospital Cristo Rei, por parte das atividades de controle de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Estado, sob as penas da lei;

REQUISITAR ao Secretário de Estado da Saúde informações e documentação comprobatória, sobre as providências tomadas para o cumprimento da recomendação ministerial, destinadas a assegurar o atendimento seguro dos pacientes dos pacientes do Hospital Cristo Rei, por parte das atividades de controle de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Estado, no prazo de 10 (dez dias), sob as penas da lei;

Determinar à Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes diligências a serem expedidas por este Gabinete, dirigidas ao Secretário de Estado da Saúde: a) Notificação para comparecer em audiência que será realizada nesta Promotoria de Justiça, em 22/05/2018, às 17 horas, para ser ouvido sobre a denúncia; b) encaminhamento da recomendação ministerial; c) encaminhamento da requisição ministerial.

PALMAS, 07 de Maio de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0802/2018

Processo: 2018.0004150

A 27ª Promotoria de Justiça da Capital, considerando as informações extraídas do Procedimento Preparatório nº 2017.0000515 (em anexo), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, inc. III da Constituição e pelo art. 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e legitimada consoante o art. 1º, inc. IV c/c art. 5º inc. I, ambos do referido estatuto infraconstitucional, resolve converter o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Procedimento Preparatório nº 2018.0004150 (processo eletrônico e-ext);
2. Investigado(s): Secretaria de Estado da Saúde;
3. Objeto do Inquérito: Averiguar as inconformidades denunciadas sobre a captação de doadores de sangue, afrontando a legislação correspondente, por meio da continuidade das diligências desta Promotoria de Justiça, contidas no Termo de Declaração nº 025/2018, no qual constou prazo para que a Vigilância Sanitária do Estado, apresentasse informações requisitadas por esta Promotoria de Justiça, em audiência realizada no dia 03/05/2018;
4. Fundamento Legal: Art. 196 da Constituição Federal e normas sanitárias infraconstitucionais.
5. Diligências:
 - 5.1. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público, informando a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, remetendo cópia da portaria inaugural, na forma da Resolução nº 003/2008/CSMP.

PALMAS, 07 de Maio de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA Nº 116/17-28ªPJC INQUÉRITO CIVIL 071/12-22ªPJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando que a Constituição da República em seu art. 37 "caput" consagrou, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade e que, portanto, a atuação administrativa não pode visar interesses particulares, devendo ao contrário atender ao interesse público e a vontade da lei.

Considerando que o Titular da 28ª Promotoria da Capital foi designado mediante Portaria n. 520/2013-PGJ para prosseguimento das investigações, após não homologação da promoção de arquivamento apresentada pelo Titular da 22ªPJC;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Considerando que em sede revisional conclui-se pela necessidade de averiguar possível ocorrência de irregularidade no processo de seleção para participação na Feira Literária Internacional do Tocantins-FLIT, bem como possível troca de favores entre a empresa Livro Ideal Distribuidora e Editora de Livros LTDA e Gestores Escolares da rede Estadual e malversação de recursos públicos na aquisição superfaturada de livros para o acervo das bibliotecas públicas.

Considerando que o prazo para conclusão do presente Procedimento Preparatório já se encontra extrapolado, sendo ainda necessária a adoção de mais diligências para elucidação dos fatos.

RESOLVE:

Resolve-se convolar o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Procedimento Preparatório nº 71/2012-22ªPJC (2012.2.29.22.0108).

2. Objeto do Procedimento: averiguar possível ocorrência de irregularidade no processo de seleção para participação na Feira Literária Internacional do Tocantins - FLIT, Edição 2012, bem como possível troca de favores entre a empresa expositora: Livro Ideal Distribuidora e Editora de Livros LTDA e Gestores Escolares da rede Estadual e malversação de recursos públicos na aquisição superfaturada de livros para o acervo das bibliotecas públicas.

3. Diligências:

3.1 Seja a presente Portaria encaminhada com as respectivas peças de instrução ao Cartório de 1ª Instância da Capital para o devido registro no sistema informatizado de controle, com as anotações e comunicações devidas e a afixação de cópia no local de costume;

3.2 Requisitar a Secretaria Estadual da Educação cópia do Processo Administrativo de seleção para locação de espaços (stands) para comercialização de produtos e serviços de literatura expostos na Feira Literária Internacional do Tocantins-FLIT/2012, lançada mediante edital n. 023/2012-SEDUC (D.O.E n. 3.630).

3.3 Requisitar a Secretaria da Educação a relação de Unidades Escolares da Rede Estadual que adquiriram produtos literários da empresa Livro Ideal Distribuidora e Editora de Livro, inscrita no CNPJ 09.526.765/0001-34, expostos na Feira Literária Internacional do Tocantins, edição 2012.

3.4 Requisitar informações a Secretaria de Fazenda Estadual sobre movimentação de mercadorias que a empresa Livro Ideal Distribuidora e Editora de Livro, inscrita no CNPJ 09.526.765/0001-34, circulou como expositora da FLIT no mês de julho de 2012, levando-se em conta notas fiscais emitidas e Notas de Entrada e Saída interestadual de mercadoria.

3.5 Solicitar informações a 3ª Promotoria de Justiça Criminal acerca da apuração de eventual crime contra a ordem tributária praticada pela empresa Livro Ideal Editora, cuja representação criminal foi encaminhada mediante Mem. n. 040/2012-22ªPJC (2012/32952);

3.6 Solicitar a Controladoria Geral do Estado informações quanto à prestação de contas das Unidades de Ensino da rede Estadual no tocante a eventuais gastos com aquisição de produtos literários na Feira Literária Internacional do Tocantins -FLIT, edição 2012, bem como demais informações pertinentes para esclarecimentos acerca de possível aquisição superfaturada de livros ofertados pela expositora Livro Ideal Distribuidora e Editora de Livro, inscrita no CNPJ 09.526.765/0001-34;

3.7 Oficiar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins dando ciência da convocação do presente Procedimento em Inquérito Civil, juntando cópia da presente portaria, para os eventuais fins do artigo 11, da Resolução n.º 003/2008, do CSMPTO;

Palmas, 07 de novembro de 2017.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 005/2018, autuada a partir do Acórdão nº 339/2007 – TCE, que decidiu pela ilegalidade da Licitação nº 273/2006 e decorrente Contrato nº 014/2016 do IGEPREV, tendo em vista a perda superveniente do objeto. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão, as pessoas co-legitimadas, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 07 de maio de 2018.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 005.2018, autuado a partir do recebimento do Ofício nº 97/2007 – GAB-PR, de 13 de setembro de 2007, oriundo do Tribunal de Contas do Estado que encaminha cópia do Acórdão nº 339/2007 proferido nos autos do Processo nº 07555/2006 que julgou ilegal o Edital nº 273/2006 e respectivo decorrente Contrato nº 014/2006, sob responsabilidade dos agentes públicos JOEL RODRIGUES MILHOMEM, então Presidente do Instituto de Previdência do Tocantins – IGEPREV – e ROBERTO MARINHO RIBEIRO, então Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, tendo em vista a perda superveniente do objeto ante a conclusão do julgamento do feito pela Corte de Contas. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 03 maio de 2018.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 20186.0004683, autuada a partir da representação apresentada por PAULO RICARDO DA SILVA, alegando conta de possíveis irregularidades ocorridas durante a aplicação da prova do Concurso Público para provimento de cargos de Oficial da Polícia Militar do Estado do Tocantins. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 30 de abril de 2018.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2018.0003685, autuado a partir de representação apócrifa dando conta de possível descumprimento de carga horária pela servidora estadual Idelma Pereira de Basto Santos, Professora de Educação Básica, lotada na Escola Estadual Vila União, tendo a improcedência das informações denunciadas. Informa ainda que, caso queira, poderá qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 26 de abril de 2018.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência à ELINEY GONZAGA DE OLIVEIRA e aos demais interessados, do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2018.0003783, autuada a partir de procedimento autuado a partir de representação registrada na Ouvidoria sob o nº 168/2013, dando conta de possível descumprimento de carga horária pela servidora estadual Cristiane Resplandes D'Assunção Vieira, Assistente Social, cedida à Associação dos Idosos do Estado do Tocantins, tendo a improcedência das informações denunciadas. Informa ainda que, caso queira, poderá qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 26 de abril de 2018.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados, do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2018.0004827, autuada a partir de representação apócrifa dando conta de possíveis irregularidades no Concurso Público na Procuradoria do Estado do Tocantins, supostamente ocorridas na realização da Prova Objetiva, aplicada no dia 04/03/2018, a saber: 1) Ausência de detector de metais nas entradas das salas; 2) Notícia de duas pessoas que foram flagradas utilizando aparelho celular durante a realização da prova; tendo em vista a ausência de elementos suficientes (indícios de materialidade do fato ilícito) para a instauração de procedimento investigatório. Informa ainda que, caso queira, poderá qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 26 de abril de 2018.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados, do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2018.0004965, autuada a partir de representação apócrifa registrada na Ouvidoria sob o 07010202549201811 em 12/03/2018, em que o interessado pede a anulação do concurso público n. 001/ CFSD-2018/PM-TO ocorridas na realização das Provas, aplicadas no dia 11/03/2018, sob a afirmação de que o edital do certame Inobservou a Portaria Interministerial Nº 4.226, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 no tocante à inclusão de conteúdo de Direitos Humanos nos Processos Seletivo para ingresso nas instituições de Segurança Pública. Informa ainda que, caso queira, poderá qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 03 de maio de 2018.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados, do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2018.0004966, autuada a partir de representação apócrifa registrada na Ouvidoria do Ministério Público em 13/03/2018 sob o nº 07010215678201852 dando conta de possível tráfico de influências praticado pelo Secretário Municipal de Fianças Palmas, Christian Zini Amorim, tendo em vista a ausência de elementos suficientes (indícios de materialidade do fato ilícito) para a instauração de procedimento investigatório. Informa ainda que, caso queira, poderá qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 03 de maio de 2018.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados, do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2018.0004967, autuada a partir de representação apócrifa registrada na Ouvidoria sob o nº 07010207977201813 em 12 de março do corrente ano em que é elencado 3 (três) possíveis irregularidades no Concurso Público nº 001/CFSD-2018/PM-TO ocorridas na realização das Provas, aplicadas no dia 11/03/2018, a saber: Inobservância do disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL No- 4.226, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 no tocante à inclusão de conteúdo de Direitos Humanos nos Processos Seletivo para ingresso nas instituições de Segurança Pública; violação de envelope de provas ocorrida no Campus da Universidade Federal do Tocantins, em Arraias-TO, e localização de aparelho celular na cidade de Araguaína-TO. Informa ainda que, caso queira, poderá qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 03 de maio de 2018.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0769/2018

Processo: 2018.0005011

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129, inc. III), na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – nº 8.625/93 (artigo 26, inc. I) e na Lei Complementar Estadual nº 51/2008, e:

CONSIDERANDO a notícia de fato n. 2017.0005011, instaurada a partir de representação enviada pelo Diretor de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, contendo “Relatório de Supervisão em Unidades Básicas Dispensadoras de Talidomida”, no qual informa que o credenciamento da Farmácia Básica – Centro de Saúde Luiza Pinheiro Barros, situada no Município de Dueré, junto à VISA/TO, para o fornecimento do medicamento TALIDOMIDA está vencido, não tendo sido renovado, o que tem causado prejuízo a usuários, pois não estão tendo acesso a tal medicamento;

CONSIDERANDO que o credenciamento das Unidades Públicas Dispensadoras de Talidomida (UPDT) possui validade de 01 (um) ano e que deve ser renovado após o término desse prazo, conforme parágrafo único do artigo 12, da Resolução n. 11, de 22 de março de 2011;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo assegurada mediante políticas que viabilizem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, considerados de relevância pública e constituindo um sistema único (CF, arts. 196 e 197);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal/1988, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

RESOLVE:

Instaurar o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de se apurar os motivos da não renovação do credenciamento, pelo Município de Dueré, junto à Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, para fornecimento do medicamento talidomida aos usuários do SUS, determinando, desde logo, o que se segue:

I) Oficie-se à Secretaria de Saúde e ao Prefeito Municipal de Dueré, com cópia da portaria e da Notícia de Fato, requisitando-lhes, no prazo de 10 (dez) dias, o seguinte: a) justificativa acerca do não credenciamento junto à VISA/TO para fornecer o medicamento talidomida na farmácia básica do município; b) comprovação das providências que estão sendo e/ou serão adotadas para garantir o imediato credenciamento em questão, com a respectiva disponibilização do medicamento talidomida na farmácia básica local; c) demais informações correlatas.

II) Afixe-se cópia da presente Portaria no placard da sede das Promotorias de Justiça de Gurupi/TO, pelo período de 30 (trinta) dias;

III) comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicite-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;

IV) concluídas as diligências supra, volvam-se os autos conclusos.

Fica nomeado para secretariar os trabalhos desenvolvidos no presente Procedimento um Técnico ou Analista Ministerial lotado nesta Promotoria de Justiça de Gurupi, o qual deverá firmar o respectivo termo de compromisso e juntá-lo aos autos.

Autue-se, registre-se, cumpra-se.

GURUPI, 04 de Maio de 2018

Documento assinado por meio eletrônico

MARCELO LIMA NUNES

06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0771/2018

Processo: 2018.0005031

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129, inc. III), na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – nº 8.625/93 (artigo 26, inc. I) e na Lei Complementar Estadual nº 51/2008, e:

CONSIDERANDO a notícia de fato n. 2018.0005031, instaurada a partir de representação enviada pelo Diretor de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, contendo “Relatório de Supervisão em Unidades Básicas Dispensadoras de Talidomida”, no qual informa que o credenciamento da Farmácia Pública (UBS), situada na Av. Rio Branco, n. 385, nesta cidade, junto à VISA/TO, para o fornecimento do medicamento TALIDOMIDA está vencido, não tendo sido renovado, o que tem causado prejuízo a usuários, pois não estão tendo acesso a tal medicamento;

CONSIDERANDO que o credenciamento das Unidades Públicas Dispensadoras de Talidomida (UPDT) possui validade de 01 (um) ano e que deve ser renovado após o término desse prazo, conforme parágrafo único do artigo 12, da Resolução n. 11, de 22 de março de 2011;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo assegurada mediante políticas que viabilizem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua

promoção, proteção e recuperação, considerados de relevância pública e constituindo um sistema único (CF, arts. 196 e 197);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal/1988, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

RESOLVE:

Instaurar o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de se apurar os motivos da não renovação do credenciamento, pelo Município de Gurupi, junto à Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, para fornecimento do medicamento talidomida aos usuários do SUS, determinando, desde logo, o que se segue:

I) Oficie-se à Secretaria de Saúde e ao Prefeito Municipal de Gurupi, com cópia da portaria e da Notícia de Fato, requisitando-lhes, no prazo de 10 (dez) dias, o seguinte: a) justificativa acerca do não credenciamento junto à VISA/TO para fornecer o medicamento talidomida na farmácia básica do município; b) comprovação das providências que estão sendo e/ou serão adotadas para garantir o imediato credenciamento em questão, com a respectiva disponibilização do medicamento talidomida na farmácia básica local; c) demais informações correlatas.

II) Afixe-se cópia da presente Portaria no placard da sede das Promotorias de Justiça de Gurupi/TO, pelo período de 30 (trinta) dias;

III) comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicite-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;

IV) concluídas as diligências supra, volvam-se os autos conclusos.

Fica nomeado para secretariar os trabalhos desenvolvidos no presente Procedimento um Técnico ou Analista Ministerial lotado nesta Promotoria de Justiça de Gurupi, o qual deverá firmar o respectivo termo de compromisso e juntá-lo aos autos.

Autue-se, registre-se, cumpra-se.

GURUPI, 04 de Maio de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MARCELO LIMA NUNES
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0772/2018

Processo: 2018.0005032

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129, inc. III), na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – nº 8.625/93 (artigo 26, inc. I) e na Lei Complementar Estadual nº 51/2008, e:

CONSIDERANDO a notícia de fato n. 2018.0005032, instaurada a partir de representação enviada pelo Diretor de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, contendo “Relatório de Supervisão em Unidades Básicas Dispensadoras de Talidomida”, no qual informa que o credenciamento da Farmácia Pública (UBS), situada na Av. Principal, sn. Município de Crixás do Tocantins, junto à VISA/TO, para o fornecimento do medicamento TALIDOMIDA está vencido, não tendo sido renovado, o que tem causado prejuízo a usuários, pois não estão tendo acesso a tal medicamento;

CONSIDERANDO que o credenciamento das Unidades Públicas Dispensadoras de Talidomida (UPDT) possui validade de 01 (um) ano e que deve ser renovado após o término desse prazo, conforme parágrafo único do artigo 12, da Resolução n. 11, de 22 de março de 2011;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo assegurada mediante políticas que viabilizem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, considerados de relevância pública e constituindo um sistema único (CF, arts. 196 e 197);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal/1988, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

RESOLVE:

Instaurar o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de se apurar os motivos da não renovação do credenciamento, pelo Município de Crixás do Tocantins, junto à Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, para fornecimento do medicamento talidomida aos usuários do SUS, determinando, desde logo, o que se segue:

I) Oficie-se à Secretaria de Saúde e ao Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins, com cópia da portaria e da Notícia de Fato, requisitando-lhes, no prazo de 10 (dez) dias, o seguinte: a) justificativa acerca do não credenciamento junto à VISA/TO para fornecer o medicamento talidomida na farmácia básica do município; b) comprovação das providências que estão sendo e/ou serão adotadas para garantir o imediato credenciamento em questão, com a respectiva disponibilização do medicamento talidomida na farmácia básica local; c) demais informações correlatas.

II) Afixe-se cópia da presente Portaria no placard da sede das Promotorias de Justiça de Gurupi/TO, pelo período de 30 (trinta) dias;

III) comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicite-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;

IV) concluídas as diligências supra, volvam-se os autos conclusos.

Fica nomeado para secretariar os trabalhos desenvolvidos no presente Procedimento um Técnico ou Analista Ministerial lotado nesta Promotoria de Justiça de Gurupi, o qual deverá firmar o respectivo termo de compromisso e juntá-lo aos autos.

Autue-se, registre-se, cumpra-se.

GURUPI, 04 de Maio de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MARCELO LIMA NUNES
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI**NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO****EDITAL**

A Promotora de Justiça, Dr.^a Maria Juliana Naves Dias do Carmo, Titular da 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 209, § 1.º, da Resolução n.º 009/2015 (Regimento Interno), do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, NOTIFICA o Representante Anônimo, acerca da Decisão de Indeferimento da Representação anônima registrada como Notícia de Fato n.º 2017.0003479, a qual se refere a suposto caso de perturbação ao sossego provocada pelo funcionamento irregular de oficina de lanternagem no imóvel localizado na Rua D, esq. c/ a Rua A, Vila Pedroso, em Gurupi.. Esclarecendo que os Autos deste Procedimento serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins e, caso queiram, até a data da seção em que será homologado ou rejeitado tal arquivamento, as pessoas co-legitimadas poderão interpor recurso contra tal decisão, apresentando razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos, nos termos do art. 21, § 3º da Resolução n.º 03/2008/CSMP-TO e art. 10º, § 1.º, da Resolução CNMP n.º 023/2007.

INDEFERIMENTO DA NOTICIA DE FATO

Processo: 2017.0003479

Interessado: Urbanismo

Investigados: A apurar

Assunto: Apurar possível funcionamento irregular de oficina de lanternagem, no imóvel localizado na Rua D, esquina com a Rua A, Vila Pedroso, Gurupi-TO.

Promoção de arquivamento de representação

A presente Notícia de Fato foi instaurada a partir de representação anônima noticiando perturbação ao sossego provocada pelo funcionamento irregular de oficina de lanternagem, no imóvel localizado na Rua D, esquina com a Rua A, Vila Pedroso, Gurupi-TO.

Em princípio, foi oficiado a Coordenação de Posturas e Edificação para que vistoriasse o local com intuito de saber se as instalações estão dentro das normas exigidas pelo Código de Posturas do município de Gurupi (evento 04).

Em resposta, foi informado que no local está instalada a empresa Japão Pré-moldados, a qual foi devidamente notificada em 18.01.2018, consoante Laudo de Vistoria n.º. 5.142/2017 (evento 05).

Passado o prazo legal da notificação, solicitou-se a Coordenação de Posturas e Edificação informações sobre a regularidade do empreendimento comercial. Em resposta, informou que foi instaurado o processo administrativo que ainda estava em trâmite (evento 09).

Oficiado mais uma vez a Coordenação de Posturas e Edificação, esta informou que o processo foi julgado e aguardava a comunicação do Autuado (evento 15).

Determinada vistoria pelo Oficial de Diligência do Ministério Público no local indicado na representação com intuito de saber se ainda persistia a atividade comercial indicada. Em resposta, foi certificado que o imóvel encontra-se fechado e com placa de venda,(evento 18).

Os autos vieram concluso.

É sucinto o relatório.

Analisando o feito com especial vagar, observo que é o caso de denegação da representação, vejamos:

Segundo o cidadão representante, no local indicado funcionava oficina de lanternagem de veículo, atividade comercial que tem exigências próprias no Código de Posturas.

Ao que se constatou, a oficina funcionava de maneira irregular, mas, após atuação da Coordenação de Posturas e Edificação, o proprietário optou por encerrar as atividades.

Isto posto, e, salvo melhor juízo, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução Nº. 174/2017 do CNMP, indefiro a representação e deixo de adotar qualquer medida judicial em relação ao fato indigitado. Por conseguinte, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, com envio de cópia da presente a Coordenação de Posturas e Edificação e para publicação no diário oficial do Ministério Público, nos termos do art. 21, 2º, da Resolução n.º. 03/2008, vez que se trata de representação anônima.

GURUPI, 03 de Maio de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0659/2018

Processo: 2017.0000741

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça ao final assinado, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8,625/93; artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; e:

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Procedimento Preparatório nº 820.2017, que demonstram irregularidades nos contratos de adesão de compra e venda dos imóveis do Setor Park dos Buritis, localizados em Luzimangues, Porto Nacional e da Empresa BRESA Empreendimentos Imobiliários (Buriti Imóveis);

CONSIDERANDO que foram constatadas algumas irregularidades nas cláusulas contratuais que versam sobre o reajuste das parcelas, dos imóveis Setor Park dos Buritis celebrados com a empresa BRESA Empreendimentos Imobiliários LTDA (Buriti Imóveis), dado que são abusivas;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o Inquérito Civil Público para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na C.F., bem como promover a ação civil pública para a garantia do direito fundamental à qualidade de vida para a população (artigo 129, II e III, CF);

CONSIDERANDO a necessidade de se concluir a apuração, efetivando a defesa dos consumidores que compraram os imóveis no Setor Park dos Buritis, localizados em Luzimangues, Porto Nacional, cujos interesses difusos devem receber a proteção do Ministério Público, nos termos do artigo 129, III, da CF, artigo 1º, I e VI, da Lei nº 7.347/85 e artigo 82, I, do Código de Defesa do Consumidor;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com vistas a apurar a abusividade das cláusulas do contrato de compra e venda dos imóveis Setor Park dos Buritis, de Luzimangues, identificando eventuais responsabilidades, figurando como interessado na investigação: a coletividade; e a empresa BRESA Empreendimentos Imobiliários LTDA (Buriti Imóveis).

Desde já, ficam determinadas as seguintes diligências:

a) Afixe cópia no placar da Sede das Promotorias de Justiça de Porto Nacional pelo prazo de 30 (trinta) dias;

b) Expeça-se recomendação para a Empresa BRESA Empreendimentos Imobiliários LTDA (Buriti Imóveis) para que retifique ou suprima as cláusulas contratuais nos seguintes termos:

1. na cláusula 16º, §6º, onde se lê: "...serão aplicados ao mesmo, cumulativamente, as seguintes penalidades": b) Perda integral da quantia paga a título de sinal de negócio (item II, A.1 e B.1, deste contrato); c) perda de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das parcelas pagas, à título de indenização de natureza compensatória; d) Pagamento mensal de fruição em valor correspondente a 0,25% do valor atualizado deste contrato, contado a partir da transmissão da posse provisória do Lote/Terreno até a rescisão deste contrato ou devolução da posse à vendedora (considerando o que ocorrer por último) período em que o comprador usufruir livremente o Lote/Terreno." Os contratos deverão ser retificados limitando-se à cobrança de no máximo 25% do valor das parcelas pagas o qual servirá de indenização por perdas e danos referente à rescisão, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, dado que os três itens de forma cumulada ultrapassam o referido percentual.

2. No parágrafo §9º, da cláusula 16, e §4º, da cláusula 17 onde se lê: "a) em parcelas mensais e sucessivas, cujo número será o mesmo das parcelas já pagas pelo comprador no transcorrer deste contrato; b) O comprador só receberá o valor da indenização após a venda do lote/terreno e das benfeitorias, nas mesmas condições e prazo da nova venda", deve constar: "a restituição dos valores das parcelas pagas pelo promitente comprador será efetuada de forma imediata, nos termos da súmula 543 do Superior Tribunal de Justiça".

c) Oficie-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, dando-lhe ciência da Instauração do presente Inquérito Civil Público;

d) Encaminhe-se extrato de instauração para publicação no Diário Oficial ou no sítio eletrônico do Ministério Público.

Prazo para as diligências: 10 (dez) dias, com a advertência de se tratarem de dados técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil.

Após o recebimento das respostas no prazo assinalado, voltem conclusos os autos.

Cumpra-se.

PORTO NACIONAL, 23 de Abril de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR

03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0735/2018

Processo: 2018.0005133

PORTARIA N. 7/2018

Converte Notícia de Fato em Inquérito Civil e dá outras providências.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça Substituto signatário,

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei n. 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ademais:

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições atinentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a instauração de Notícia de Fato, a partir de informação segundo a qual a Secretária municipal de desporto e Lazer de Goiatins é ostensivamente representada pelo Sr. Adesolene Pereira de Sousa, conhecido como "Muamba", a despeito de ser sua esposa, Sra. Jennifer Coelho da Silva Sousa, como titular;

CONSIDERANDO a necessidade de observância, pela Administração Pública, dos princípios constitucionais e infralegais que a regem, sobretudo, no caso, o da legalidade, da publicidade e da moralidade;

CONSIDERANDO que o fato, se comprovado, pode, em tese, configurar ato de improbidade administrativa;

RESOLVE

Converter a Notícia de Fato n. 20018.0005133 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de investigar se a pessoa formalmente designada para titularizar a Secretária Municipal de Desporto e Lazer de Goiatins é, de fato, quem a gerencia, e, se necessário for, propor recomendações, termo de ajustamento de conduta, ou outras medidas cabíveis, inclusive ação civil pública, com vistas a solucionar os problemas apontados.

O presente procedimento será secretariado pelo servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça de Goiatins, Senhor Denys César dos Santos Silva.

Para tanto, determina:

1. Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente inquérito civil público, remetendo cópia da portaria inaugural e do respectivo extrato para fins de publicação na imprensa oficial via sistema informatizado próprio;

2. Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO;

3. Notifique-se o Prefeito Municipal de Goiatins/TO, pelo meio mais efetivo, para que confirme, em 10 (dez) dias úteis, o nome do titular da Secretária em comento, bem como se há terceira pessoa autorizada a representar referido órgão municipal;

4. Notifique-se a Secretária Municipal de Desporto e Lazer de Goiatins para, no mesmo prazo, informar se já foi representada em eventos oficiais e na próprio órgão por seu esposo, e por qual motivo;

5. Cumpridas as diligências, com ou sem resposta, façam-se nova vista dos autos.

Goiatins, 30 de abril de 2018.

Célem Guimarães Guerra Júnior
Promotor de Justiça Substituto

GOIATINS, 30 de Abril de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
CELEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0736/2018

Processo: 2018.0005132

PORTARIA N. 8/2018

Converte Notícia de Fato em Inquérito Civil e dá outras providências.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça Substituto signatário,

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei n. 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ademais:

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe

incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições atinentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a instauração de Notícia de Fato, a partir de informação segundo a qual duas escolas inativas em Goiatins (Escola 19 de Abril e Escola Rio Vermelho) tiveram diretores e coordenadores nomeados;

CONSIDERANDO a necessidade de observância, pela Administração Pública, dos princípios constitucionais e infralegais que a regem, sobretudo, no caso, o da legalidade, da publicidade e da moralidade;

CONSIDERANDO que o fato, se comprovado, pode, em tese, configurar ato de improbidade administrativa;

RESOLVE

Converter a Notícia de Fato n. 20018.0005132 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de investigar se as escolas 19 de Abril e Rio Vermelho, do Município de Goiatins/TO, estão inativas e se contam com servidores, entre os quais diretores e coordenadores para elas nomeados, e, se necessário for, propor recomendações, termo de ajustamento de conduta, ou outras medidas cabíveis, inclusive ação civil pública, com vistas a solucionar os problemas apontados.

O presente procedimento será secretariado pelo servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça de Goiatins, Senhor Denys César dos Santos Silva.

Para tanto, determina:

1. Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente inquérito civil público, remetendo cópia da portaria inaugural e do respectivo extrato para fins de publicação na imprensa oficial via sistema informatizado próprio;
2. Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO;
3. Notifique-se o Prefeito Municipal de Goiatins/TO e o Secretário Municipal de Educação de Goiatins/TO, pelo meio mais efetivo, para que informem, em 10 (dez) dias úteis, se as escolas 19 de Abril e Rio Vermelho, do Município de Goiatins/TO, estão ativas e se contam com servidores, entre os quais diretores e coordenadores, para elas nomeados;
4. Cumpridas as diligências, com ou sem resposta, façam-se nova vista dos autos.

Goiatins, 30 de abril de 2018.

Célem Guimarães Guerra Júnior
Promotor de Justiça Substituto

GOIATINS, 30 de Abril de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
CELEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ARRAIAS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0784/2018

Processo: 2017.0003879

O Ministério Público do Estado do Tocantins no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III e IX, da Constituição Federal, bem como com base nas Leis n.º 7.347/85 e n.º 8.625/93 e ainda na Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 003/2008 do Conselho Superior Ministério Público do Estado do Tocantins, e;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a função do Parquet prevista no art. 129, III, da Constituição Federal de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o direito difuso ao meio ambiente equilibrado previsto no art. 225, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as normas da Lei n.º 6.938/81 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO regras e diretrizes da Lei n.º 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO as regras e princípios da Lei n.º 12.651/2012 que estabelece "normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos";

CONSIDERANDO as informações e dados presentes na Notícia de Fato n.º 2017.0003879 pela Diretora da Unidade Escolar Professora Zulmira Magalhães Livia Andrea Farias Lima, Coordenadora Dirany dos Remédios Ribeiro e ainda anexo com assinatura de pelo menos 199 cidadãos informando sobre existência de "buraco enorme causado pela erosão" com grande acúmulo de lixo localizado próximo da "Fazenda Jatobá" na margem esquerda da estrada que liga Arraias até Distrito de Canabrava, relatando também os noticiantes que no período chuvoso resíduos sólidos podem afetar o Rio Carvalho e ainda relatos sobre grande quantidade de lixo no "Balneário Palmeirinha" no Rio Carvalho;

instaurar Inquérito Civil para apurar eventual violação às normas do art. 225, da Constituição Federal, da Lei n.º 12.651/2012 e da Lei n.º 12.305/2010, suposta prática de dano ambiental, lesão à Área de Preservação Permanente (APP), ilícito de poluição ambiental e investigar lesão ou ameaça de lesão ao direito difuso ao meio ambiente equilibrado nas imediações do Rio Carvalho situado no Município de Arraias e nas imediações da estrada no sentido do Distrito de Canabrava próximo à "Fazenda Jatobá", em Arraias e apurar eventuais responsabilidades pelos ilícitos se demonstrados, determinando as seguintes providências preliminares:

- 1- Expedição de novo ofício para o NATURATINS observando ausência de resposta ao expedido no processamento da Notícia de Fato com requisição de vistoria no local e envio de relatório técnico sobre irregularidades, fixando-se prazo de 20 dias; 2) Designar o Analista Ministerial, Dr. João Paulo Leandro de Souza Araújo, para secretariar os trabalhos no inquérito civil em tela; 3) Oficiar ao Conselho Superior do Ministério Público comunicando sobre a instauração de inquérito civil e afixação da Portaria no local de costume para publicidade e conhecimento do Povo e ainda envio da Portaria na íntegra para Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação conforme Informativo CSMP n.º 002/2017; 4)- Determinar após cumprimento das diligências a conclusão dos autos para exame e outras eventuais deliberações.

ARRAIAS, 04 de Maio de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
JOAO NEUMANN MARINHO DA NOBREGA
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XAMBIOÁ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por sua promotora abaixo assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, inciso II e III, da Constituição Federal; art. 25, I e art. 26, IV, da Lei nº 8.625/93, e ainda,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2016.04.4.0002 instaurada para apurar suposto acúmulo irregular de cargos no âmbito da Administração Pública de Xambioá/TO;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior, em sua 188ª Sessão Ordinária acolheu apenas parcialmente o voto do Relator no sentido do arquivamento parcial da N.F. mencionada, tendo em vista o cumprimento parcial por parte do Município de Xambioá da Recomendação de fls. 36/42;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial de fls. 36/42 que determinou que os servidores em situação irregular deveriam fazer a opção por um dos cargos do prazo de 30 (trinta) dias ou que o Município promovesse a devida exoneração dos cargos, sob pena de se adotarem as medidas legais;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Município as fls. 121 no sentido de que o servidor COSMO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social e ocupante da função de Coordenador Educacional no Colégio Estadual José Bonifácio, optou apenas por reduzir sua carga horária de 180 para 90 horas por mês.

CONSIDERANDO que, conforme o magistério de José dos Santos Carvalho Filho "Na verdade, os casos de permissão espelham exceção ao sistema geral e além disso é de presumir-se que dificilmente o servidor poderia desempenhar eficientemente suas funções se fossem oriundas de três ou mais cargos, empregos ou funções" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p. 605-606).

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, da finalidade e da boa administração;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos princípios constitucionais e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o reiterado entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a temática: " 1. A probidade administrativa é consectário da moralidade administrativa, anseio popular e, a fortiori, difuso. 2. A característica da ação civil pública está, exatamente, no seu objeto difuso, que viabiliza mutifária legitimação, dentre outras, a do Ministério Público como o órgão de tutela, intermediário entre o Estado e o cidadão. 3. A Lei de Improbidade Administrativa, em essência, não é lei de ritos senão substancial, ao enumerar condutas contra legem, sua exegese e sanções correspondentes. 4. Considerando o cânone de que a todo direito corresponde uma ação que o assegura, é lícito que o interesse difuso à probidade administrativa seja veiculado por meio da ação civil pública máxime porque a conduta do Prefeito interessa à toda a comunidade local mercê de a eficácia erga omnes da decisão aproveitar aos demais municípios, poupando-

lhes de novéis demandas. 5. As consequências da ação civil pública quanto ao provimento jurisdicional não inibe a eficácia da sentença que pode obedecer à classificação quinária ou trinária das sentenças. 6. A fortiori, a ação civil pública pode gerar comando condenatório, declaratório, constitutivo, autoexecutável ou mandamental. 7. Axiologicamente, é a causa petendi que caracteriza a ação difusa e não o pedido formulado, muito embora o objeto mediato daquele também influa na categorização da demanda. 8. A lei de improbidade administrativa, juntamente com a lei da ação civil pública, da ação popular, do mandado de segurança coletivo, do Código de Defesa do Consumidor e do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso, compõem um microsistema de tutela dos interesses transindividuais e sob esse enfoque interdisciplinar, interpenetram-se e subsidiam-se. 9. A doutrina do tema referenda o entendimento de que "A ação civil pública é o instrumento processual adequado conferido ao Ministério Público para o exercício do controle popular sobre os atos dos poderes públicos, exigindo tanto a reparação do dano causado ao patrimônio por ato de improbidade quanto à aplicação das sanções do art. 37, § 4º, da Constituição Federal, previstas ao agente público, em decorrência de sua conduta irregular. (...) Torna-se, pois, indiscutível a adequação dos pedidos de aplicação das sanções previstas para ato de improbidade à ação civil pública, que se constitui nada mais do que uma mera denominação de ações coletivas, às quais por igual tendem à defesa de interesses metaindividuais. Assim, não se pode negar que a Ação Civil Pública se trata da via processual adequada para a proteção do patrimônio público, dos princípios constitucionais da administração pública e para a repressão de atos de improbidade administrativa, ou simplesmente atos lesivos, ilegais ou imorais, conforme expressa previsão do art. 12 da Lei 8.429/92 (de acordo com o art. 37, § 4º, da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 7.347/85) (Alexandre de Moraes in "Direito Constitucional", 9ª ed., p.333-334) (...)." (REsp 1085218/RS, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/10/2009, DJe 06/11/2009 - grifos nossos);

RESOLVE:

Instaurar **Inquérito Civil Público** para apuração do seguinte fato – suspeitas de acumulação irregular de cargos no Município de Xambioá por Cosmo Nascimento Silva.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

- a) autue-se e registre-se o presente procedimento;
- b) oficie-se ao Município de Xambioá para que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe do cumprimento integral da Recomendação nº 05/2016, no qual se verificou que o servidor COSMO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social, ocupa irregularmente a função de Coordenador Educacional no Colégio Estadual José Bonifácio, em descumprimento ao art. 37, inc. XVI da Constituição Federal;
- c) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente procedimento, remetendo cópia da portaria inaugural a ele e ao Setor Publicidade dos Atos Oficiais para fins de publicação na imprensa oficial;
- d) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as disposições da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO.

Palmas/TO, 02 de maio de 2018.

Laryssa Santos Machado Filgueira
Promotora de Justiça Substituta